



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 720, DE 20 DE JULHO DE 2006

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 701/06 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcelamento junto a Fazenda Pública Nacional”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 701, de 24 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito inscrito na Dívida Ativa da União sob o nº 80706017863-72, processo administrativo 10845.001677/00-97, origem PASEP junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2006. *(Pa nº 9051/05)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município